



CÂMARA MUNICIPAL DE MORTÁGUA

CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTOS DE TAXAS DO PROCESSO DE OBRAS Nº. 01/2014/56 (Alínea b), nº.1, artº. 29º. do RMUET)

---- Foi presente o requerimento da Vidraria de Mortágua – Vidros & Espelhos, Lda., registo sob o nº. 375/2014 a requerer a isenção de pagamento da taxa no valor de 382,66 € referente ao licenciamento do Procº. 01/2014/56, de construção de muros de vedação da sua unidade industrial, sita no Parque Industrial Manuel Lourenço Ferreira.-----

---- Conforme o previsto na alínea b) do número 1 do artigo 29º. do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas a Câmara Municipal pode conceder a isenção de pagamento de taxas a “Às empresas que criem no mínimo 5 postos de trabalho.”-----

---- A informação dos serviços constante no processo considera que a petição reúne condições para ser apreciada em reunião de Câmara.-----

---- Porém com a entrada em vigor da Lei nº.73/2013 de 3 de setembro, a competência para a concessão de tais isenções ou reduções passou para a Assembleia Municipal, quando propostas pela Câmara Municipal, conforme o preceituado no nº.2 do artº. 16º. daquele diploma.-----

---- Assim, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal a concessão da isenção de pagamento de taxa de 382,66 € à Vidraria de Mortágua – Vidros & Espelhos, Lda..-----

Aprovada na reunião ordinária da Câmara de 4/06/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Engº José Júlio Henriques Norte)